

Curitiba, 18 de maio de 2021.

Análise da Revisão Tarifária Periódica (RTP) da Sanepar – mai/2021

- A Revisão Tarifária Periódica (RTP) do período de 2017 a 2020 resultará em um aumento tarifário de 5,7701%, que passará a vigorar a partir do dia 17/05/2021;

- Em plena pandemia, com uma situação de grave crise econômica, social e também sanitária a Sanepar aumentará pela segunda vez no ano as suas tarifas, que resultará em um aumento acumulado de 11,18%;

- No setor elétrico brasileiro, o modelo de regulação utilizado como referência no setor de saneamento do estado do Paraná, o Reajuste Tarifário Anual (RTA) e a Revisão Tarifária Periódica (RTP) não ocorrem no mesmo ano – no entanto, é algo que está ocorrendo com a Sanepar em 2021;

- As tarifas podem sofrer novos aumentos em 2021. O percentual de 5,77%, é relativo à 1ª Fase da 2ª RTP, além disso, o reajuste de 5,11% ocorrido em fev/2021 foi referente ainda ao período mai/2019 a abr/2020, os percentuais relativos ao reajuste deste ano ainda não estão sendo considerados. Portanto, resta saber (e aguardar) se os consumidores não sofrerão com novos aumentos nos próximos meses;

- Desde julho de 1994, a tarifa teve um aumento de 55,58% acima da inflação (IPCA), sendo que grande parte deste percentual ocorreu no período de 2012 a 2021 (50,87%), nem mesmo a tarifa social destinada à população mais pobre foi poupada neste processo.

- Em 2010 a tarifa média da Sanepar era 13% mais baixa do que a média nacional, já em 2019 a tarifa da empresa passou a ser 22% mais alta do que a média nacional; e

- Na comparação de 2020 sobre 2010, observamos que o Lucro Líquido da Sanepar cresceu 635,25%, saltando de R\$ 135,5 milhões para R\$ 996,3 milhões. No período de 2011 a 2020 foram distribuídos R\$ 2,6 bilhões em dividendos para os acionistas.

1 – Revisão Tarifária Periódica (RTP)

Em nota publica no dia 14/04/2021 em seu site, a Agepar (Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná) anunciou que em reunião de seu Conselho Diretor homologou o aumento nas tarifas da Sanepar em 5,7701%, referente à 1ª Fase da 2ª Revisão Tarifária Periódica (RTP) do ciclo tarifário 2017-2020, que terá vigência a partir do dia 17/05/2021, será o segundo aumento do ano, em fevereiro os consumidores sofreram com o Reajuste Tarifário Anual (RTA) de 5,11% - que resultará em um aumento acumulado de 11,18%.

Observamos que desde 2011 as tarifas de água e esgoto da Sanepar têm subido muito acima da inflação, aumentos estes que foram mais do que suficientes para recuperar a defasagem tarifária do período iniciado em 2005, quando as tarifas da empresa ficaram congeladas. Desde julho de 1994 (início do Plano Real) a tarifa teve um aumento de **55,58% acima da inflação** (IPCA), sendo que grande parte deste percentual ocorreu no **período de 2012 a 2021 (50,87%)**, mesmo com o congelamento das tarifas entre 2005 e 2010, no acumulado de 1994 a 2011 as tarifas já apresentavam uma variação superior à inflação (3,12%).

As tarifas da Sanepar podem sofrer mais aumentos em 2021. O aumento determinado pela RTP é referente ainda à primeira fase da revisão, resta saber se na segunda fase que ocorrerá ainda em 2021 ou em 2022, se os consumidores não sofrerão novos aumentos em suas faturas. Além disso, o reajuste tarifário ocorrido em fevereiro de 2021, foi referente ainda ao período de maio de 2019 a abril de 2020, mas foi postergado em decorrência da pandemia, haja vista, que a inflação, bem como o reajuste, referentes ao período do ano de 2021, ainda não foi considerado, cabe questionar em que momento estes percentuais serão debatidos e será que resultarão em novos aumentos para os consumidores?

Além disso, destacamos as dificuldades encontradas para fazer o acompanhamento dos aumentos tarifários da Sanepar, não existe a fixação de um período de referência da data-base para os reajustes, as referências temporais se alteraram em praticamente todos os anos, isso mesmo antes da ocorrência da pandemia.

Destaca-se que nenhuma categoria de trabalhadores, nem mesmo os próprios trabalhadores da Sanepar, tiveram seus salários reajustados de modo tão expressivo nos últimos anos.

Cabe questionar onde está a função social da Sanepar, uma empresa estatal (economia mista) que neste momento de pandemia e de crise econômica, social e sanitária, com a queda da renda, elevação do desemprego e o aumento da informalidade, impactando sobre os rendimentos dos trabalhadores, a empresa poderia contribuir para amenizar os seus efeitos sobre a população paranaense. Ou seja, o preceito da modicidade tarifária e do compartilhamento dos ganhos de produtividade com os, parecem não estarem sendo praticados.

Em resumo, a alteração na política tarifária, inclusive com a mudança no modelo de regulação após a primeira Revisão Tarifária Periódica (RTP) ocorrida em 2017 autorizada pela Agepar (Agência Reguladora do Paraná), que passou a ser o de incentivos em substituição ao pelo custo do serviço prestado, consolidou o processo de aumentos iniciado em 2011, em que água passou a ser considerada como sendo uma mercadoria com vistas ao aumento dos lucros, favorecendo somente o mercado financeiro e os acionistas.

2 – Modelo Regulatório do Saneamento no Paraná

O modelo regulatório adotado no setor de saneamento no Paraná a partir de 2017, inclusive com a criação da Agepar, apresenta diversas semelhanças com o modelo de incentivos (preço-teto)¹ implementado no setor elétrico brasileiro após o processo de privatizações da década de 1990. Neste modelo, é fixado o valor máximo da tarifa, depois de estabelecida uma premissa de receita adquirida por parte da empresa, que não necessariamente possui relação direta com os seus custos – tanto no setor elétrico quanto no saneamento do Paraná a remuneração pelos custos dos serviços foi extinta.

Na lógica do modelo de incentivos, as empresas seriam estimuladas a ampliar a sua produtividade, bem como a sua lucratividade, para que posteriormente, os ganhos por elas auferidos fossem repartidos com os consumidores através de mecanismos de distribuição de ganhos, como o “Fator X”.

No setor elétrico, a avaliação de diversos especialistas é de que a lógica de funcionamento do modelo resultou em aumentos expressivos de tarifas das concessionárias, com impactos significativos sobre o orçamento da população, principalmente a mais carente. Além disso, as tarifas mais elevadas impulsionaram as receitas, bem como a lucratividade – aliada ao aumento significativo da

¹ <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2007/notatec58TarifaEnergia.html>

remuneração dos acionistas, em que as empresas do setor passaram distribuir dividendos em patamares semelhantes ao setor financeiro, sem que os ganhos operacionais e principalmente financeiros obtidos fossem divididos com os usuários².

Portanto, avaliamos que o cenário observado no setor elétrico nos anos 90 e início dos anos 2000 é exatamente o mesmo que tem ocorrido com a Sanepar nos últimos anos, em que as tarifas subiram de modo expressivo, muito acima da inflação, onerando os consumidores, influenciando o crescimento das receitas e dos lucros, inclusive com a companhia se tornando uma das maiores pagadoras de dividendos do mercado financeiro.

Além disso, no setor elétrico, que é a referência utilizada, dois aumentos não podem ocorrer no mesmo ano, ou seja, nos anos de ocorrência do Reajuste Tarifário Anual (RTA), não podem ocorrer Revisões Tarifárias Periódicas (RTP), estas que só são realizadas a cada quatro anos – diferentemente do que está ocorrendo no Paraná em 2021. Pelas regras regulatórias da Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica), somente em casos de mudanças significativas, que comprovadamente alterem a estrutura de custos da empresa, é que poderia ser aplicada a Revisão Tarifária Extraordinária (RTE), o que não é o caso da Sanepar – que pelo contrário, tem apresentado resultados econômico-financeiros expressivos nos últimos anos e que inclusive foram pouco afetados pela crise.

3 – Lucro líquido e os dividendos distribuídos para os acionistas

Observa-se que os acionistas passaram a ganhar muito mais, não somente pela evolução significativa do lucro líquido, mas também pelo aumento do percentual do lucro destinado aos acionistas, que passou de 25% para 50% na forma de dividendos complementares já a partir de 2011, em consequência desta política foram distribuídos em **dividendos o montante de cerca de R\$ 2,6 bilhões no período de 2011 a 2020.**

Considerando o ano de 2020, na comparação com 2010, observamos que o Lucro Líquido da empresa cresceu **635,25%**, saltando de R\$ 135,5 milhões para R\$ 996,3 milhões, a Receita Operacional Líquida aumentou **224,24%**, passando de R\$ 1,480 bilhão R\$ 4,800 bilhões, e por fim, os dividendos distribuídos para os acionistas cresceram **696,83%**, saindo de R\$ 37,2 milhões para R\$ 296,4 milhões,

²https://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/conhecimento/revista/rev2914.pdf

sendo que em 2018 tinha sido de R\$ 423,8 milhões. Entre 2011 e 2020, a inflação (IPCA/IBGE) teve uma variação acumulada de **73,99%**.

Portanto, parece que literalmente os consumidores estão “pagando a conta” da nova política de distribuição de dividendos para os acionistas. Os aumentos tarifários expressivos dos últimos anos comprometeram e muito o orçamento da população, reduzindo seu poder aquisitivo, principalmente dos mais pobres e carentes.

Tabela 1 - Comparativo da evolução da Tarifa de Água e Esgoto (10 m³) em Curitiba com a inflação - jul/1994 a mai/2021

Data	Tarifa de Água			Esgoto			Água e Esgoto			IPCA		Reajuste acima do IPCA	
	Valor	Var. (%)	Var. acum. (%)	Valor	Var. (%)	Var. acum. (%)	Valor	Var. (%)	Var. acum. (%)	Var. (%)	Var. acum. (%)	Var. (%)	Var. acum. (%)
01/07/1994	4,95	-	-	3,96	-	-	8,91	-	-	-	-	-	-
01/09/1995	6,19	25,05	25,05	4,95	25,00	25,00	11,14	25,03	25,03	37,52	37,52	-9,08	-9,08
01/12/1996	7,21	16,48	45,66	5,76	16,36	45,45	12,97	16,43	45,57	15,09	58,27	1,16	-8,03
01/12/1997	7,86	9,02	58,79	6,29	9,20	58,84	14,15	9,10	58,81	5,27	66,61	3,64	-4,68
01/12/1998	8,21	4,45	65,86	6,57	4,45	65,91	14,78	4,45	65,88	1,76	69,55	2,65	-2,16
01/12/1999	8,99	9,50	81,62	7,19	9,44	81,57	16,18	9,47	81,59	8,65	84,21	0,76	-1,42
01/03/2000	9,26	3,00	87,07	7,41	3,06	87,12	16,67	3,03	87,09	1,36	86,72	1,65	0,20
01/12/2000	10,25	10,69	107,07	8,20	10,66	107,07	18,45	10,68	107,07	4,57	95,25	5,84	6,05
01/12/2001	11,55	12,68	133,33	9,24	12,68	133,33	20,79	12,68	133,33	7,61	110,11	4,71	11,05
01/03/2002	12,25	6,06	147,47	10,41	12,66	162,88	22,66	8,99	154,32	1,54	113,34	7,34	19,21
01/12/2002	13,30	8,57	168,69	11,31	8,65	185,61	24,61	8,61	176,21	9,25	133,08	-0,59	18,50
15/01/2004	15,17	14,06	206,46	12,89	13,97	225,51	28,06	14,02	214,93	11,60	160,11	2,17	21,07
01/02/2005	16,35	7,78	230,30	13,90	7,82	250,95	30,25	7,80	239,48	8,22	181,50	-0,39	20,60
04/04/2011	18,97	16,02	283,23	16,12	15,99	307,07	35,09	16,01	293,83	35,67	281,91	-14,49	3,12
01/04/2012	22,10	16,50	346,46	18,78	16,50	374,24	40,88	16,50	358,81	5,24	301,92	10,70	14,16
23/03/2013	23,63	6,92	377,37	20,09	6,98	407,32	43,72	6,95	390,68	6,09	326,39	0,81	15,08
24/03/2014	25,14	6,40	407,93	21,38	6,40	439,79	46,52	6,40	422,09	5,68	350,61	0,68	15,86
01/03/2015	26,77	6,47	440,81	22,75	6,43	474,49	49,52	6,45	455,78	7,70	385,31	-1,16	14,52
01/06/2015	28,28	5,64	471,31	24,04	5,67	507,07	52,32	5,65	487,21	2,79	398,85	2,79	17,71
01/09/2015	30,54	8,00	517,02	25,96	8,00	555,64	56,51	8,00	534,18	1,64	407,03	6,26	25,08
01/04/2016	33,74	10,48	581,68	28,68	10,48	624,35	62,42	10,47	600,56	6,08	437,86	4,14	30,25
01/06/2017 ¹	38,00	12,62	667,68	32,32	12,68	716,16	70,32	12,66	689,23	5,04	464,97	7,25	39,69
17/05/2018	39,93	5,08	706,66	33,94	5,01	757,08	73,87	5,05	729,07	2,45	478,81	2,54	43,24
16/04/2019	44,77	12,12	804,44	38,05	12,11	860,86	82,82	12,12	829,52	4,35	503,99	7,44	53,90
05/02/2021 ²	47,06	5,12	850,71	39,99	5,10	909,85	87,05	5,11	876,99	2,98	521,99	2,07	57,08
17/05/2021 ³	49,76	5,74	905,25	42,29	5,75	967,93	92,05	5,74	933,11	6,76	564,03	-0,95	55,58
Acum. 2012 a 2021 (%)	-	-	162,31	-	-	162,34	-	-	162,33	-	73,87	-	50,87

Fonte: Sanepar

Elaboração: DIEESE/ER-PR

Nota: (1) Em 2017 foi feita uma reestruturação tarifária, que reduziu a franquia mínima de 10 m³ para 5 m³ e criou várias faixas de consumo (até 5 m³, de 5 a 10 m³, de 11 a 15 m³, de 16 a 20 m³, de 21 a 30 m³ e acima de 30 m³) com tarifas crescentes.

(2) O reajuste tarifário de 05/02/2021 é referente à data-base maio de 2020, para efeito de comparação consideramos a inflação acumulado no período de abril de 2019 a abril de 2020.

(3) O aumento de 5,77% é referente a RTP do período de 2017-2021, para efeito de comparação utilizamos como referência a inflação do período de maio de 2021 a abril de 2021, que foi de 6,76%. Lembramos ainda que o reajuste tarifário de maio de 2020 a abril de 2021 ainda não foi realizado.